

Florianópolis, 19 de maio de 2021.

Legislação utilizada pelo Conselho de Curadores

O Conselho de Curadores (CC) tem discutido internamente a sua dinâmica de trabalho, visando aperfeiçoar a tramitação de processos, o que proporcionaria maior agilidade e confiabilidade nas respectivas análises e decisões.

Neste contexto, no intuito de garantir as melhores práticas de gestão e a adequada utilização de recursos públicos, o Conselho de Curadores, no uso de suas atribuições estatutárias, regimentais e, especificamente, em atendimento ao art. 8º da Resolução Normativa nº 13/CUn/2011¹, vem alertar para o que dispõem normativos regulatórios das relações entre as Instituições Federais de Ensino Superior e as Fundações de Apoio, bem como os normativos da UFSC que regulamentam a tramitação de projetos de pesquisa, extensão e demais classificações.

Frequentemente, o CC tem recebido processos com itens que não se adequam às normativas vigentes o que, invariavelmente, demanda diligências e mais tempo para a aprovação dos contratos/convênios. A título de exemplo, são comuns planos de trabalho sem identificação dos servidores participantes da UFSC, mesmo com a legislação federal e as normativas internas exigindo esta informação (art. 6º Decreto 7.423/2010; Art. 18 Resolução Normativa nº 47/Cun/2014; Art. 8º Resolução Normativa nº 88/2016/CUn).

Assim, tomamos a iniciativa de tornar público e indicar quais as nossas principais referências em termos de normativos e, assim, abrir diálogo com as demais instâncias da UFSC. Dentre outros², consideramos que são instrumentos basilares para este Conselho e que devem ser observados pelos órgãos da UFSC a legislação indicada abaixo:

- **Lei n. 8.958**, de 20 de dezembro de 1994 - Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

1 Art. 8º Na execução de convênios, contratos, acordos e outras parcerias que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações de apoio contratadas serão obrigadas a seguir os procedimentos de acompanhamento e controle estabelecidos no Art. 12 do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, sendo o controle finalístico e de gestão exercido pelo Conselho de Curadores.

2 É oportuno dizer que a observância das normas elencadas não obstruem a observância de outras que sejam aplicáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO DE CURADORES

- **Decreto n. 7.423**, de 31 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei n 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004.
- **Decreto n. 8.240**, de 21 de maio de 2014 - Regulamenta os convênios e os critérios de habilitação de empresas referidos no art. 1º-B da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.
- **Decreto n. 8.241**, de 21 de maio de 2014 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio.
- **Decreto n. 6.170**, de 25 de julho de 2007 - Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.
- **Decreto 10.426**, de 16 de julho de 2020 - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.
- **Portaria Interministerial n. 507**, de 24 de novembro de 2011 - Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.
- **Resolução Normativa n. 07/CUn/2010**, de 26 de outubro de 2010 - Dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Pesquisa para discentes na Universidade Federal de Santa Catarina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO DE CURADORES

- **Resolução Normativa n. 09/CUn/2010**, de 7 de dezembro de 2010 - Dispõe sobre as normas que regulamentam a concessão de Bolsas de Extensão para discentes na Universidade Federal de Santa Catarina.
- **Resolução Normativa n. 13/CUn/2011**, de 27 de setembro de 2011 - Dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal de Santa Catarina e as suas fundações de apoio.
- **Resolução Normativa n. 47/CUn/2014**, de 16 de dezembro de 2014 - Dispõe sobre a atividade de pesquisa na Universidade Federal de Santa Catarina.
- **Resolução Normativa n. 70/CUn/2016**, de 31 de maio de 2016 - Estabelece as normas internas para proposição, registro, aprovação, execução e prestação de contas de projetos financiados com recursos de créditos descentralizados de órgãos dos entes federados das esferas federal, estadual e municipal no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina.
- **Resolução Normativa n. 88/CUn/2016**, de 25 de outubro de 2016 - Dispõe sobre as normas que regulamentam as ações de extensão na Universidade Federal de Santa Catarina.
- **Resolução Normativa n. 24/CC/2019**, de 04 de julho de 2019 (modificada em 2020, a ser encaminhada para publicação) - Dispõe sobre normas para as prestações de contas dos contratos com as fundações de apoio, com base na Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no Decreto n. 7.423, de 31 de dezembro de 2010.
- **Resolução Normativa n. 25/CC/2019**, de 09 de agosto de 2019 - Regulamentar escopo de trabalho para análise de prestação de contas de contratos fundacionais.

Pelo exposto, o CC reitera a importância que instâncias da UFSC, cujas atribuições são de verificar a documentação e mérito de um dado projeto/processo, anteriormente ao Conselho, tenham plena ciência de quais são as normativas internas e externas que orientam



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CONSELHO DE CURADORES

o nosso trabalho. Tal procedimento, certamente, proporcionará maior agilidade na tramitação dos processos, bem como evitará conflitos que dificultam a aprovação dos mesmos. Ressaltamos que não são incomuns questionamentos à UFSC (e ao Conselho) vindos do Tribunal de Contas da União e da Controladoria Geral da União, quanto às aprovações de projetos e contratações fundacionais, visto a UFSC estar sujeita à observância das normas federais aplicáveis ao uso de recursos públicos, sejam eles monetários, de pessoal ou patrimoniais.

Atenciosamente,

CARLOS HENRIQUE LEMOS SOARES
Presidente do Conselho de Curadores